TC nº 72-002.045.11-27

2° Julgado

AUDITORIA PROGRAMADA. SUBPREFEITURA. Avalição das atribuições, competências e atividades desenvolvidas. Deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais e encarregados. Execução das solicitações da população com maior taxa de mora: poda de árvores. Indicador com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução: limpeza de áreas ajardinadas. Disparidade no atendimento às solicitações da população, com eficiência no atendimento de alguns assuntos e grande demora na execução de outros. CONHECIDA. Votação unânime.

2.898ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 26/05/2017

1° Julgado

AUDITORIA PROGRAMADA. SUBPREFEITURA. Avaliação das atribuições, competências e atividades desenvolvidas. Serviços de Zeladoria. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TC 72.002.045.11-27, 72.002.621.11-36, 72.002.635.11-40, 72.002.995.11-06, 72.002.996.11-79, 72.003.000.11-24, 72.002.510.11-75, 72.003.002.11-50, 72.003.159.11-11, 72.003.426.11-04, 72.000.097.12-30.

2.748ª Sessão Ordinária

2° Julgado

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do trabalho realizado para fins de registro.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão, à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de que conheça das conclusões alcançadas e adote as providências que julgar necessárias visando ao aperfeiçoamento dos controles internos.

ACORDAM, ainda à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro DOMINGOS DISSEI, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 9 de novembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata o presente de auditoria programada constante do Plano Anual de Fiscalização de 2011, realizada junto à Subprefeitura da Mooca, com foco nos serviços, objetivando avaliar as atribuições, competências e as atividades desenvolvidas. Neste momento, se quer saber se as medidas determinadas no acórdão foram adimplidas.

O acórdão prolatado às fls. 136/137 determinou a remessa de ofício à Subprefeitura Mooca, com cópia do relatório técnico, relatório e voto do Relator, requisitando informar este a Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o “status” da implementação das medidas sugeridas pela área auditora.

As conclusões da área Técnica incorporadas ao voto a título de recomendações foram:

"Considerando os exames documentais, as verificações realizadas in loco e a legislação pertinente, verificamos que as atribuições, competências e atividades desenvolvidas no âmbito da Subprefeitura Mooca estão sendo realizadas de acordo com a legislação aplicável, no entanto destacamos que:

4.1. - *a legislação é dispersa e necessita ser consolidada, em virtude das diversas alterações que as denominações, a estrutura e atribuições dispostas nos diversos dispositivos sofreram durante o processo de adaptação e desenvolvimento do que hoje são as Subprefeituras* ***(item 3.1);***

4.2. - *os Programas Melhoria da Drenagem Urbana, Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e Cidade mais Verde detém 50,44% do orçamento atualizado da Subprefeitura para o exercício de 2011 que é de R$ 36.221.994,00* ***(item 3.2);***

4.3. - *esses Programas são executados pela Coordenadoria de Projetos e Obras, através de licitação e contratação de terceiros para execução de serviços que foram atribuídos às Subprefeituras pelo DM 42.239/02 e atendem aos objetivos dos Programas* ***(itens 3.2 e 3.3);***

4.4. - *a Coordenadoria de Projetos e Obras divide as atribuições com relação a esses serviços entre as Supervisões Técnica de Limpeza Pública e de Manutenção. A primeira é responsável pela fiscalização de sete contratos e possui dezesseis servidores alocados para essa função. A segunda é responsável pela fiscalização de quatro contratos e possui oito servidores alocados para essa função* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.5. - *esses contratos abrangem os seguintes objetos: Conservação de áreas verdes, Manejo de árvores, Limpeza de bocas de lobo e poços de visita, Limpeza Manual de Córregos, Conservação de galerias, canais e córregos, Limpeza mecanizada de galerias, bocas de lobo e poços de visita, Manutenção e Conservação de Logradouros Públicos, Conservação de Pavimentos Viários* ***(itens 3.4.1 e 3.4.2);***

4.6. - *a Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização desses contratos:* ***a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados, uma vez que atualmente há seis veículos disponibilizados, e de acordo com o relatado, haveria a necessidade mínima de dezessete veículos; a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias*** *que ocorrerão nos próximos anos* ***(item 3.4.3);***

4.7. - *esses serviços contratados estão diretamente ligados a diversas solicitações dos contribuintes registradas no Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC/Central 156, sendo que os principais assuntos direcionados à Subprefeitura Mooca entre janeiro e julho de 2011 foram: bueiros/galerias água pluvial, buraco, guias/sarjetas, jardinagem, pavimentação e praça publica* ***(item 3.5);***

4.8. - *os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é tapa-buraco. Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é poda de árvores, sendo que 55% dos pedidos dos munícipes feitas em 2011 ainda não foram atendidas e foram abertos há mais de três meses. Já o indicador com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução é limpeza de áreas ajardinadas* ***(item 3.5);***

4.9. - *a análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156, revelaram que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros* ***(item 3.5);***

4.10. - *as fiscalizações realizadas nos contratos responsáveis pelo atendimento das demandas do SAC/Central 156 e fiscalizados pela Coordenadoria de Projetos e Obras apontaram irregularidades, constatando problemas principalmente na execução dos serviços e nos controles realizados pela Subprefeitura Mooca, o que afeta diretamente a qualidade do serviço prestado ao munícipe* ***(item 3.6);"***

O Subprefeito, Sr. Engº. Evando Reis trouxe as informações apresentadas pela Coordenadoria de Projetos e Obras:

> "*Em atenção ao solicitado na inicial, informamos que a situação agravou-se com a aposentadoria de servidores, como já haviam noticiado no relatório de avaliação de vistorias, sendo necessária a contratação emergencial de servidores para executarem os serviços em número suficiente para o transporte dos servidores responsáveis pelas vistorias, tendo em vista o número ínfimo existente."*

A Especializada, às fls. 154/155, analisou a documentação encartada, concluindo que a Origem não teceu considerações sobre cada item da conclusão de fls. 30/31, que, **em síntese, refletem a falta de pessoal qualificado para gestão das atribuições da Subprefeitura da Mooca**, desta forma mantendo o constatado na análise de fls. 30/31.

A Assessoria Jurídica, às fls.157/158, acompanha a área Auditora, concluindo que não foram implementadas as melhorias estabelecidas no V. Acórdão.

A PFM à fl. 161 requer o arquivamento dos presentes autos.

A Secretaria Geral, às fls.163/167, opina pelo conhecimento e registro da auditoria programada, restando, contudo, afastado o exame do mérito, à vista de sua natureza documental.

O Secretário Geral observou "*que a Auditoria deste E. Tribunal constatou que, não obstante as determinações do Acórdão de fls. 136/137, a Origem não logrou realizar alterações que concretizem as implementações sugeridas pelo referido órgão técnico e acolhidas na respeitável decisão.*"

É o relatório.

VOTO

Em julgamento as ações promovidas pela Subprefeitura da Mooca em atendimento ao quanto decidido no Venerando Acórdão de fls. 136-137 dos autos, resultado da avaliação das atribuições e competências desenvolvidas no âmbito daquela Subprefeitura.

Em resposta às medidas sugeridas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, a Origem prestou os seguintes esclarecimentos:

1 – A Coordenadoria de Projetos e Obras possui duas dificuldades principais para a adequada fiscalização dos contratos: a deficiência de veículos destinados à locomoção dos fiscais/encarregados, uma vez que atualmente há seis veículos disponibilizados, e de acordo com o relatado, haveria a necessidade mínima de dezessete veículos; a ausência de servidores, dificuldade que será agravada em decorrência das previsões de aposentadorias que ocorrerão nos próximos anos.

2 - Os assuntos são divididos em subassuntos, sendo que aquele que possui maior quantidade de solicitações válidas é tapa-buraco. Conforme os indicadores criados pela equipe de auditoria, o subassunto com maior taxa de mora para execução das solicitações é poda de árvores, sendo que 55% dos pedidos dos munícipes feitos em 2011 ainda não foram atendidos e foram abertos há mais de três meses. Já o indicador com maior tempo médio entre a data de solicitação e a execução é limpeza de áreas ajardinadas.

3 - A análise dos assuntos e dos dados fornecidos pelo SAC/Central 156 revelaram que há uma grande disparidade no atendimento às solicitações da população, uma vez que há eficiência no atendimento de alguns assuntos e uma grande demora na execução de outros.

Relativamente às demais sugestões, a Origem informa que as práticas registradas no relatório de auditoria realmente expressam a praticidade e veracidade das demandas de serviços e as competências das Secretarias Municipais, Subprefeituras e suas Coordenadorias, nada havendo a acrescentar.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do trabalho realizado para fins de registro.

Oficie-se a Controladoria Geral do Município, encaminhando cópia do presente voto, a fim de conhecer das conclusões alcançadas e adotar as providências que julgar necessárias visando o aperfeiçoamento dos controles internos.

Após as demais comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.

1° Julgado

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria programada para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar as recomendações então alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte – SFC, determinando a remessa de ofício à Subprefeitura Mooca, com cópia do relatório técnico, relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão, requestando informar este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, o “status” na implementação das medidas sugeridas pela SFC.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de ofício, acompanhado de cópia do relatório e voto do Relator, bem como do V. Aresto à Secretaria Municipal de Coordenação de Subprefeituras, para conhecimento.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 18 de junho de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.000.097.12-30.